



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
PRAIA DO BOSQUE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, por meio do seu representante legal **Sr. WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portaria nº 23.140 de 16 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital destinado às Pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para exploração comercial, durante a Temporada de Praia do Bosque, de acordo com as especificações deste Edital; a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela SECTUR. A permissão se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria Municipal de Turismo, com endereço localizado à Rua Carajás, nº 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º Andar, Centro - na cidade de Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-907, pelo telefone (66) 3402-2000, ramal 2004, em horário comercial, ou por meio do e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br. Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial de alimentos e bebidas, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período da Temporada de Praia do Bosque, que ocorrerá dia 28 de junho a 02 de agosto de 2026, localizada no Bairro Nova Barra - na Zona Rural -no município de Barra do Garças - MT.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados os seguintes espaços:

- 07 (sete) barracas contendo 02 (duas) tendas 10x10 cada;
- 01 (uma) barraca especial contendo 4 (quatro) tendas 10x10;
- Valor de 8.000,00 (oito mil reais) cada tenda.

Os espaços destinam-se exclusivamente ao funcionamento de atividades comerciais autorizadas pela administração municipal.

2.1. Os espaços disponibilizados serão delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo, observando-se a metragem individual de 10m X 10m (100m²), ficando vedada a ocupação de área superior à autorizada.





3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Turismo, no período e horários estabelecidos neste edital, devendo ocorrer da seguinte forma:

3.1.1. A contar da publicação deste edital 14/05 até o dia 26/05/2026, no horário das 08:00hs às 16:00hs. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretária.

3.2. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

3.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.3. Somente será aceita inscrição em nome de 01 (um) proponente.

3.4. A atuação de vendedores ambulantes no perímetro da Praia do Bosque, só será permitida através de credenciamento obrigatório pagamento de taxas e da limitação de produtos a serem comercializados.

3.5. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências no edital, a Secretaria Municipal de Turismo irá promover o sorteio com a presença dos fiscais, e sendo necessário que todos os inscritos deverão estar presentes ou representados por procurador devidamente constituído, sob pena de exclusão do sorteio;

4.2. O sorteio público será realizado na data de 28 de maio de 2026 às 09:00 horas da manhã.

4.3. O sorteio será realizado em sessão pública, podendo ser acompanhado pelos interessados, sendo lavrada ata contendo participantes, classificação e cadastro de reserva.

4.4. Os participantes não contemplados integrarão automaticamente cadastro reserva, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio realizado.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. A exploração das atividades supramencionadas não gerará à Prefeitura Municipal de Barra do Garças ou à Secretaria Municipal de Turismo qualquer vínculo, responsabilidade ou compromisso relacionado à prestação dos serviços, reservando-se, contudo, o direito de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a qualidade dos serviços executados pelos autorizados.

5.2. Todos os espaços objeto deste Chamamento Público serão concedidos mediante Permissão de Uso onerosa, conforme valores previstos no Item 2 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1.O(A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:





- 6.1.1 Obedecer ao **horário de funcionamento com abertura às 08:00 horas da manhã e fechamento às 18:30 horas**;
- 6.1.2. Identificar (nome, CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca sendo que todos os envolvidos deverão estar com a Carteira de Saúde;
- 6.1.3. Obedecer às **Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros- NTCB 06**, referente à Evento Temporário, para que as barracas se adequem às normas de combate incêndio e pânico;
- 6.1.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 6.1.5. Ter alvará de **funcionamento, alvará da vigilância sanitária e do corpo de bombeiro**;
- 6.1.6. Manter, durante todo o período de exploração da área permitida, todas as condições de habilitação, regularidade e obrigações assumidas no ato da autorização.
- 6.1.7. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro e em copos de vidros;
- 6.1.8. No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipulam os alimentos **consoante as normas da vigilância sanitária**;
- 6.1.9. Manter e acondicionar os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.
- 6.1.10. Os recipientes para serviços (copos, pratos e talheres) deverão ser descartáveis;
- 6.1.11. Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado, devidamente lacrados.
- 6.1.12. O local em volta da barraca ou trailer deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.
- 6.1.13. O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.
- 6.1.14. O permissionário deverá levar **sua própria lâmpada para iluminação da barraca e quiosque**. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, **ambos certificados pelo INMETRO e dentro do prazo de validade**, devendo ser colocados fora das barracas, e toda fiação conforme as normas técnicas vigentes. Toda a instalação elétrica e fiação utilizada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se os padrões de segurança, isolamento e capacidade adequada, a fim de prevenir riscos de acidentes e garantir a segurança dos usuários e permissionários.
- 6.1.15. É proibida a venda, fornecimento, entrega ou qualquer forma de disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente, sujeitando-se o Permissionário às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive ao fechamento imediato da barraca.





6.1.16. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa permitida;

6.1.17. **Respeitar as leis ambientais - Não invadir APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) - mínimo de 15 metros**, não utilizar recursos naturais para estruturar as barracas (palha - bambu - madeira);

6.1.18. Proibido uso de fogo fora da barraca em qualquer circunstância;

6.1.19. Pias dentro das barracas deverão ser adequados conforme as leis ambientais;

6.1.20. **Em caso de eventos específicos (Ex: Luau) deverão ter autorizações próprias com todas as autoridades competentes para ocasião, devendo ainda ser comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a Secretaria de Turismo;**

6.1.21. A estrutura das barracas deverá observar o padrão estabelecido pela Administração Pública, utilizando exclusivamente tendas apropriadas, ficando vedada a utilização de lonas improvisadas ou estruturas que comprometam a segurança e a estética do evento.

6.1.22. Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

6.1.23 O Permissionário responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes da atividade exercida durante o evento.

6.1.24. É vedada a comercialização de produtos ilícitos, falsificados ou proibidos pela legislação vigente.

6.1.25. É proibida a utilização de equipamentos sonoros particulares sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser observados os limites legais de emissão sonora e as normas de perturbação do sossego público.

6.1.26. O Permissionário deverá ocupar exclusivamente a área delimitada pela Administração Pública, sendo vedada a ampliação, expansão ou utilização de espaço além daquele previamente autorizado.

6.1.27. Fica proibida a cessão, transferência, locação, sublocação ou qualquer forma de repasse da permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata da autorização concedida.

6.1.28. O Permissionário deverá manter disponível, durante todo o período do evento, cópia da autorização concedida e documento de identificação pessoal para apresentação à fiscalização quando solicitado.

6.1.29. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital poderá acarretar, a critério da Administração Pública e observada a gravidade da infração, aplicação de advertência, suspensão das atividades, interdição temporária da barraca ou revogação da autorização concedida, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6.1.30. É vedada a utilização de propaganda visual, banners, placas ou qualquer material publicitário que contenha conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário, obsceno ou que contrarie a finalidade do evento.





6.1.31. O Permissionário deverá permitir livre acesso aos servidores municipais responsáveis pela fiscalização, bem como atender prontamente às orientações expedidas pelos órgãos competentes.

6.1.32. O Permissionário será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da contratação de pessoal para execução das atividades desenvolvidas durante o evento, inexistindo qualquer vínculo com o Município.

6.1.33. É obrigatória a disponibilização de extintor de incêndio compatível com a atividade desenvolvida, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar e normas técnicas aplicáveis.

7. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O Pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado por meio de transferência, depósito ou pix, impreterivelmente até o dia **28/05/2026** – na conta indicada abaixo:

FAVORECIDO: TAXAS DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0571-1

CONTA CORRENTE: 78449-4

CNPJ: 03.439.239/0001-50

7.2. Os candidatos sorteados deverão apresentar o comprovante de pagamento até o dia **28 de maio de 2026**, referente ao valor previsto no Item 2 deste Edital, como condição indispensável para formalização do **Termo de Permissão de Uso**, o qual será concedido em caráter **pessoal, precário, oneroso e intransferível**, observadas as condições inerentes à atividade autorizada.

7.3. Caso o candidato sorteado deixe de efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, perderá automaticamente o direito à permissão, sendo convocado imediatamente o próximo classificado da lista de sorteio ou cadastro reserva.

7.4. A Permissão poderá ser revogada pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade administrativa, sem que assista ao Permissionário direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, observada a legislação vigente.

7.5. O Permissionário deverá providenciar, em tempo hábil, todas as medidas necessárias à ocupação e instalação do espaço permitido, de modo que a estrutura esteja devidamente montada, regularizada, vistoriada e apta ao funcionamento até a data prevista para o início da temporada de praia, sob pena de revogação da permissão concedida.

7.6. Os Permissionários deverão atender integralmente às orientações, determinações e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR durante toda a vigência da permissão.





7.7. A exploração da área permitida deverá ser realizada exclusivamente pelo Permissionário regularmente autorizado, sendo vedada sua utilização por terceiros.

7.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário a contratação e utilização de pessoal necessário à exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes, inexistindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Turismo.

7.9. Os demais direitos e obrigações das partes constarão do respectivo **Termo de Permissão de Uso**, o qual integra este Chamamento Público para todos os fins legais.

7.10. O Termo de Permissão de Uso somente será assinado mediante apresentação do comprovante de pagamento. A assinatura ocorrerá no dia **01/06/2026**, sendo que o não comparecimento injustificado do sorteado acarretará perda automática do direito à permissão, facultando-se à Administração convocar candidatos do cadastro reserva.

7.11. É vedada a locação, cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, do objeto da permissão a terceiros.

7.12. O abandono injustificado do espaço pelo Permissionário implicará revogação automática da permissão, facultando-se à Administração convocar imediatamente candidato integrante do cadastro reserva.

7.13. O descumprimento das disposições constantes neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso poderá acarretar advertência, suspensão das atividades, revogação da permissão e demais sanções cabíveis, observada a gravidade da infração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, na qualidade de Permitente, obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar ao Permissionário o espaço objeto da permissão, nas condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso;

8.1.2. Garantir ao Permissionário livre acesso ao espaço autorizado, bem como prestar as orientações e informações necessárias ao exercício das atividades permitidas;

8.1.3. Fiscalizar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no local, mediante inspeções e demais medidas que entender necessárias;

8.1.4. Expedir orientações complementares relacionadas à organização, funcionamento, segurança e utilização dos espaços durante a realização do evento;

8.1.5. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das disposições previstas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE





9.1. O Termo de Permissão de Uso terá vigência durante o período de realização da **Temporada Praia do Bosque**, compreendido entre **28 de junho de 2026 e 02 de agosto de 2026**, a ser realizada no **Bairro Nova Barra, Zona Rural do Município de Barra do Garças – MT**.

9.2. O permissionário deverá iniciar a instalação e preparação do espaço autorizado em prazo compatível com as exigências de organização, fiscalização e funcionamento do evento, de modo que as atividades estejam aptas para início na data de abertura da Temporada Praia do Bosque.

9.3. Encerrado o período previsto no item 9.1, a permissão será automaticamente extinta, independentemente de notificação, sem gerar ao Permissionário qualquer direito à prorrogação, renovação ou indenização.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso e demais normas aplicáveis sujeitará o Permissionário às penalidades abaixo descritas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Interdição temporária ou definitiva das atividades e fechamento da barraca ou espaço autorizado;

10.1.3. Suspensão temporária para participação em futuros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, pelo prazo a ser definido pela Administração, observada a gravidade da infração;

10.1.4. Aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da permissão concedida, conforme a gravidade da infração cometida;

10.1.5. Revogação da Permissão de Uso.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados e a reincidência do infrator.

10.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital será de competência da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR ou da autoridade administrativa competente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal do Permissionário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução das atividades autorizadas será acompanhada, supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades constatadas.

11.2. A montagem, instalação e desmontagem da estrutura física da barraca, bem como das instalações elétricas e demais equipamentos necessários ao funcionamento da atividade, serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário.





11.3. A organização, adequação e manutenção da estrutura interna do espaço autorizado serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário, devendo observar integralmente as normas sanitárias vigentes, os manuais de boas práticas, bem como as exigências expedidas pela Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.4. A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência e aceitação das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.

11.6. As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao juízo competente da Comarca de Barra do Garças – MT, observada a legislação vigente.

11.7. A Administração Pública poderá promover alterações na disposição física dos espaços, cronograma, fluxos de circulação ou demais aspectos operacionais do evento por razões técnicas, de segurança, interesse público ou força maior, sem que isso gere direito a indenização ao Permissionário.

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2026.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 23.140 de 16 de janeiro de 2026





ANEXO I
PLANTA ILUSTRATIVA – DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS

Obs.: A disposição poderá sofrer alterações por necessidade técnica, segurança, fluxo de pessoas ou interesse público.

ACESSO PRINCIPAL

[B1] [B2] [B3] [B4]
10x10 10x10 10x10 10x10

ÁREA DE CIRCULAÇÃO

[B5] [B6] [B7] [B8]
10x10 10x10 10x10 10x10

PRAIA/LAZER

Legenda

B1 a B8 = espaços comerciais.

Área central = circulação de pedestres, fiscalização e emergência.

